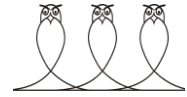




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 14/5/2021, DODF nº 92, de 18/5/2021, pag. 8.

PARECER Nº 46/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00079671/2021-48

Interessado: **Ralph Cius**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** - Ralph Cius, haitiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** - Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ralph Cius, em 2016, por meio de Exames de Estado, conforme documento emitido pela Direção Geral do Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional da República do Haiti, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 4 de maio de 2021.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 4/5/2021.

**JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas  
Conselho de Educação do Distrito Federal